

ANEXO 39 - Revisão

NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUPOF nº 26

I. Introdução

Esta nota técnica visa explicitar os impactos derivados indiretamente de algumas medidas de ajuste sobre outras despesas e receitas, mais especificamente sobre o IRRF e as Transferências Constitucionais e Legais.

II. Metodologia

Foram calculados os impactos das medidas de ajuste nas seguintes receitas e despesas:

1. Imposto de Renda (IRRF) - medida de não concessão de reajuste na folha de pessoal a partir de 2020, gerando contenção de despesa de pessoal ativo, inativo e pensionista com impacto na arrecadação do IRRF;
2. Correção das Transferências Constitucionais e Legais, e Custeio dos Índices - medida de não concessão de reajuste na folha de pessoal a partir de 2020, gerando maior necessidade de execução das Demais Despesas Correntes para que haja o cumprimento dos Índices Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, FAPERJ, FEHIS e FECAM).
3. Correção Índices em Outras Despesas Correntes e Investimentos – medidas de aumento da arrecadação em receitas que compõem a base de cálculo para as vinculações Constitucionais e Legais, gerando impacto nessas despesas (Saúde, Educação, FAPERJ, FEHIS e FECAM).

III. Memória de Cálculo

- O IRRF foi ajustado de acordo com a variação da despesa de pessoal ativo após a medida de contenção de pessoal, ou seja, em menos 4,2% em 2018 até chegar a menos 1,1% em 2023.
- A partir das receitas vinculadas aos Índices foram previstos os mínimos a serem aplicados a cada um destes ao longo do Plano. Com exceção do FECAM, que se destina integralmente a investimentos, as despesas dos Índices são executadas principalmente em Pessoal e Demais Despesas Correntes. Sem a concessão de reajustes a partir de 2020, as Demais Despesas Correntes deverão ser elevadas para que haja o cumprimento dos índices, exatamente no valor do reajuste não concedido para as áreas afetadas pelos índices, como é o caso de Saúde e Educação.
- As Despesas com Transferências Constitucionais e Legais foram ajustadas, pelas receitas previstas do Cenário Base mais a adição das Medidas de ajustes, tais como, modernização fazendária, revisão do REPETRO, Barreira Fiscal, Alterações de Alíquotas do ICMS e ITCD, Início Operação do Campo de Libra, Participações Especiais do Gás Natural e revisão de incentivos fiscais, tais apurações tiveram como base a receita do PLOA 2019 - 2021.

Ajustes feitos em Demais Despesas Correntes foram acrescentados por conta do custo de operação da medida Barreira Fiscal, conforme Nota Técnica específica.

IV. Riscos associados a não *performance* da medida

Os riscos associados se referem aos riscos das próprias medidas de ajuste, ou seja, indiretamente ligados às medidas reflexas.

V. Conclusão

Considerando o descrito anteriormente, as medidas descritas irão impactar o Fluxo de Caixa do ERJ durante o período do Regime de Recuperação Fiscal da seguinte forma a partir de janeiro de 2018:

Tabela 1 - Impacto Medidas Reflexas

MEDIDAS REFLEXAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IRRF	-19,0	-138,2	-136,7	-143,2	-150,1	-150,1
Transferências Constitucionais e Legais	1.461,2	1.468,0	1.591,7	1.645,4	1.595,3	1.239,9
Correção Índices em ODC	677,9	580,4	407,9	437,2	385,1	296,0
Correção Índices em Investimentos	-4,4	24,0	48,2	59,3	68,2	86,5
Correção Custeio Índices	0,0	0,0	207,3	410,4	622,2	843,0

Pedro Bastos Carneiro da Cunha
Pedro Bastos Carneiro da Cunha

Coordenador de Acompanhamento de Empresas Estatais

Daniela de Melo Faria

Daniela de Melo Faria

Superintendente de Programação Financeira

Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura
Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura

Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

Josélia Castro de Albuquerque
Josélia Castro de Albuquerque
Subsecretária de Política Fiscal